



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD**

REQUERIMENTO Nº

RQ 1730 /2012

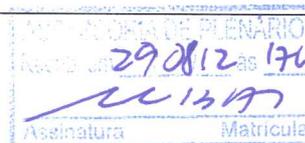
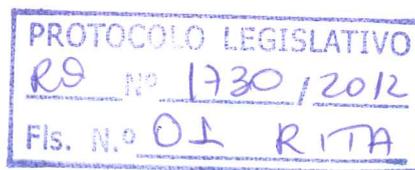
L I D O
Em. 04, 09, 12
Assessoria de Plenário

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sobre falha ocorrida no sistema da Central Integrada de Atendimento e Despacho - CIADE, no dia 11 de Agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:



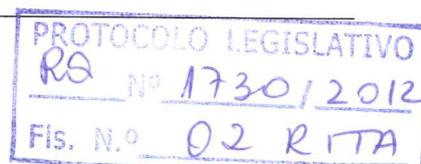


- 1- Quais foram os motivos que levaram a indisponibilidade “Apagão Eletrônico” da Central Integrada de Atendimento e Despacho - (CIADE), no dia 11/08/2012?
- 2- Quais foram os procedimentos administrativos adotados para que esse tipo de interrupção no atendimento dessa Central não seja recorrente?
- 3- A Central Integrada de Atendimento e Despacho - (CIADE) é gerida diretamente pelo Governo e/ou a gestão e a operacionalização dos serviços são terceirizados? Em caso positivo, quais as empresas e as quantidades de empregados contratados?
- 4- As novas tecnologias a serem adquiridas resolverão definitivamente o problema de indisponibilidade dessa Central?

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD

O pedido de informação faz-se necessário tendo em vista a ocorrência de um apagão no sistema da CIADE no último dia 11 de agosto, o que resultou o não atendimento de cerca de 4,9 mil ligações, impossibilitando o atendimento e registro dos diversos usuários dessa Central.

Não se sabe, ao certo, os reais prejuízos causados, no que tange a violação dos Direitos Humanos, vez que os usuários do serviço da Central de Segurança são cidadãos que se encontram em iminente perigo.

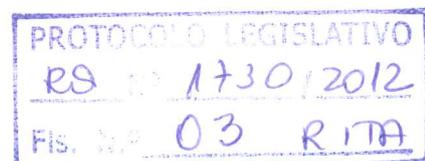
Ainda é de conhecimento público, que já existe previsão de gastos, objetivando modernização do sistema de tecnologia dessa central, desta forma, espera-se que com este investimento o problema seja resolvido de forma definitiva, considerando que a comunidade do Distrito Federal não pode ficar sem a disponibilidade deste serviço.

Tendo em vista a atual situação da Segurança Pública do Distrito Federal e a notória precariedade enfrentada pela pasta, conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Celina Leão

Deputada Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 05/09/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

